



CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA DOS VOLUNTÁRIOS DO CANTINHO DAS AROMÁTICAS 2020

Apresentação

O Cantinho das Aromáticas foi a primeira empresa agrícola do país a aderir em 2009 à (entretanto extinta) bolsa nacional do voluntariado. Fizemo-lo como forma de dar resposta aos inúmeros pedidos de potenciais novos agricultores, que se vieram a instalar um pouco por todo o país.

Entretanto, o voluntariado estendeu-se a todo o tipo de pessoas, de diferentes realidades, com os mais diversos interesses, mas todas com um objetivo muito forte em comum:

Ser o voluntariado no Cantinho das Aromáticas um instrumento de valorização e potenciação da qualidade de vida dos seus praticantes, contribuindo de forma significativa para que as pessoas se sintam mais felizes e satisfeitas com a vida, alterando os seus hábitos e desenvolvendo as suas capacidades pessoais.

A empresa

O Cantinho das Aromáticas situa-se no litoral Norte de Portugal, entre Vila Nova de Gaia e Porto, muito próximo do local onde o Rio Douro e o Atlântico se fundem num só, numa bela Quinta onde D. Pedro I, 8º Rei de Portugal, viveu no século XIV. Iniciou a sua atividade em 2002, como o primeiro viveiro do país exclusivamente dedicado à produção de mais de 150 espécies de plantas aromáticas. Em 2007 começou a produzir e a exportar regularmente algumas toneladas de plantas aromáticas a granel, que se destinavam essencialmente às indústrias de cosmética e de farmacêutica BIO.

Missão

O Cantinho das Aromáticas é uma empresa agrícola que tem como principais finalidades produzir plantas aromáticas ao ar livre, em modo de produção biológico, que posteriormente seca, transforma, embala e comercializa com marca própria, sob a forma de infusões, tisanas e condimentos ou a granel. Como viveirista certificado, produz também plantas aromáticas, medicinais e condimentares de diversas espécies e variedades, que comercializa em tabuleiros alveolados, para agricultores, e em vaso, no local ou através da loja online.

Visão

A visão da empresa baseia-se na preservação da biodiversidade, no ensino e divulgação dos conhecimentos sobre as plantas e na valorização dos produtos nacionais. As plantas aromáticas foram sempre utilizadas na cultura portuguesa e o conhecimento do seu uso é uma herança de responsabilidade histórica. O modo de produção biológico aproxima a agricultura à ecologia, por ter um maior respeito pelos equilíbrios naturais, permitindo um maior grau de proteção e melhoria do meio e da qualidade de vida das populações. Este tipo de agricultura recupera práticas e técnicas tradicionais, tendo sempre presente a tecnologia mais recente, bem como o conhecimento integral do ecossistema e a melhor forma dele tirar proveito.

Valores

A partilha de informação que envolve o processo produtivo com o público, agricultores e outros profissionais, utilizando todos os modernos meios de divulgação ao nosso alcance, faz de nós uma das poucas ecoempresas portuguesas. Acreditamos que esta é a atitude empresarial do século XXI, que potencia simbioses entre parceiros, contribuindo para a obtenção de produtos sustentáveis, adaptados às exigências cada vez maiores dos cidadãos.

Horário

Aberto de segunda a sexta, das 09,00 h às 18,00 h. Aos sábados e domingos, das 09,30 h às 18,00 h.

Certificações – Boas Práticas Agrícolas

Certificação Biológica

Desde 2005, que o Cantinho das Aromáticas possui um certificado de modo de produção biológico, supervisionado pelo organismo de controlo ECOCERT PORTUGAL para a produção de plantas aromáticas, medicinais e condimentares frescas e secas, bem como para toda a produção de plantas de viveiro, envasadas e em alvéolos.

Certificação GLOBALG.A.P

O Cantinho das Aromáticas foi também a primeira empresa portuguesa, produtora de infusões e condimentos a obter a certificação GLOBALG.A.P. Este reconhecimento formal, implica o cumprimento de medidas a nível de gestão da exploração, saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores, gestão de resíduos e poluentes, ambiente e conservação, gestão de reclamações, rastreabilidade e segregação e segurança e higiene alimentar.

Certificação Kosher

Os produtos do Cantinho das Aromáticas encontram-se também sobre a supervisão do Rabinato do Porto, estando certificados como Kosher, conferindo-lhe assim mais um selo de qualidade aos produtos que comercializa.

Doações

Nos últimos 7 anos fizemos regularmente uma generosa oferta ao Bazar Diplomático que se realiza todos os Natais, sob o alto patrocínio da Presidência da República. São reunidos milhares de euros, que revertem a favor de causas sociais em Portugal.

Enquadramento legislativo do voluntariado – breve análise

De acordo com a Legislação Portuguesa, o voluntariado é entendido como um “conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço de indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas” (nº1 do Artigo nº2 da Lei nº71/98 de 3 de novembro).

Analisando primeiramente o enquadramento legal do voluntariado em Portugal, pode afirmar-se que, relativamente à pessoa que pratica o voluntariado, o voluntário, a Legislação identifica como sendo “o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo, com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora” (nº1 do Artigo nº3 da Lei nº71/98 de 3 de novembro).

A mesma Legislação restringe certas especificações sobre o conceito de voluntário ao afirma que “a qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei” (nº2 do Artigo nº3 da Lei nº71/98 de 3 de novembro).

Segundo a Legislação Portuguesa (nº1 do Artigo nº6 da Lei nº71/98 de 3 de novembro) o voluntariado “obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência”. Este pode variar consoante a tipologia e a sua área de atuação, independentemente das áreas de atuação, as organizações/instituições, são suscetíveis a realizar ações, campanhas e programas de voluntariado.

Apenas em 2011, através do Ano Europeu do Voluntariado promovido pela Organização das Nações Unidas, é que este fenómeno sofreu um grande impulso e reconhecimento por parte da sociedade.

Na Decisão do Conselho da União Europeia (Conselho da União Europeia, 2011), o voluntariado considerado um conceito que abrange diferentes noções de acordo com as particularidades e complexidades de cada país, sendo que quanto ao significado de “atividades de voluntariado” lê-se:

1. “Todos os tipos de atividades de voluntariado formais, não formais ou informais, realizadas por vontade própria do interessado, por sua livre escolha e motivação e sem fins lucrativos. Beneficiam o voluntário a nível individual, as comunidades e a sociedade como um todo. Constituem igualmente um instrumento para os indivíduos e associações atenderem às necessidades e preocupações a nível humano, social,

intergeracional ou ambiental, e são muitas vezes realizadas como apoio a organizações sem fins lucrativos ou a iniciativas da comunidade.

2. É necessário que as atividades de voluntariado sejam claramente diferenciadas do emprego remunerado, não devendo de modo algum substituir-se-lhe.

3. As atividades de voluntariado não podem substituir a responsabilidade geral do Estado de garantir e proporcionar direitos económicos, sociais e culturais” (Conselho da União Europeia, 2011).

Já os Voluntários das Nações Unidas (ONU, 2011) definem o voluntariado como “uma expressão do envolvimento do indivíduo na sua comunidade. Participação, confiança, solidariedade e reciprocidade, baseado num entendimento compartilhado e no senso das obrigações em comum (...). O voluntariado não é um vestígio nostálgico do passado. É a nossa primeira linha de defesa contra a fragmentação social num mundo globalizado.

Hoje, talvez mais do que nunca, cuidar e compartilhar é uma necessidade, não um ato de caridade.”

Esta definição introduz um conceito que pouco se verifica no estudo sobre o fenómeno, sendo este conceito a reciprocidade, a consciência que o voluntário tem deveres com várias partes tais como: com as organizações promotoras, com outros voluntários e com a sociedade, no entanto simultaneamente, o voluntário tem o direito de ver reconhecido o seu trabalho, ter o apoio e compreensão no desenvolvimento das suas tarefas.

Neste contexto torna-se importante articular três outros conceitos: ação voluntária, organização voluntária e voluntarismo.

Sendo que a ação voluntária é entendida como a ação realizada por indivíduos de forma livre e gratuita quando enquadradas no contexto social com evidência e repercussão social. A organização voluntária é percebida como a organização formal, independente a nível jurídico do governo, com gerência própria, sem fins lucrativos, tendo a distribuição de serviços a componente do voluntarismo, sendo que este conceito se encontra relacionado com a doação de bens (destacando-se bens financeiros).

Objetivos do código ético e de conduta dos voluntários do Cantinho das Aromáticas

A elaboração de um código desta natureza reflete um compromisso de conformidade ética de atuação assumido desde logo, de uma forma institucional pelos órgãos responsáveis pela Empresa Cantinho das Aromáticas, em conformidade com os seus estatutos, missão e valores.

Pretende-se assim, não só melhorar as práticas de voluntariado mas, sobretudo, melhorar e certificar atitudes éticas de voluntariado sustentável e ecológico.

O Código de Ética dos Voluntários do Cantinho das Aromáticas enuncia valores, princípios e normas que sirvam de guia ao comportamento dos distintos atores.

As presentes normas destinam-se a orientar as ações dos voluntários, trabalhadores, dirigentes, e outros colaboradores do Cantinho das Aromáticas (todas as pessoas que têm qualquer tipo de envolvimento e responsabilidade nas tarefas dos voluntários, independentemente do seu papel, lugar de desempenho ou pessoas que sirvam), tornando claras as responsabilidades e a postura social da instituição em relação aos diferentes voluntários com os quais interage.

É da máxima importância que o seu conteúdo esteja refletido nas atitudes das pessoas a que se dirige. A conduta ética da instituição é um reflexo também da conduta dos seus voluntários.

Referências principais

Constituem referenciais deste Código de Ética e Conduta dos voluntários designadamente, a Constituição da República Portuguesa, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o tratado e as Diretrizes da União Europeia para o serviço de Voluntariado, adotadas pelo Estado Português.

Valores e princípios éticos do voluntariado no Cantinho das Aromáticas

- Respeito pela Vida, dignidade e individualidade da pessoa;
- Liberdade, igualdade, equidade e pluralismo no exercício de uma cidadania ativa e responsável;
- Responsabilidade pelas atividades que desenvolve com os destinatários;
- A honestidade nos comportamentos e ações voluntários;
- A justiça e equidade nos procedimentos e decisões no âmbito do projeto de voluntariado;
- Participação nas atividades a desenvolver pela organização promotora do projeto de voluntariado e na aplicação do Programa de Voluntariado;
- Gratuitidade no exercício das ações e atividades voluntárias, mas sem ser onerado com as despesas dele decorrente;
- Complementaridade com a atividade dos profissionais, sem os substituir;
- Convergência e harmonização com os interesses dos destinatários da ação e com a cultura e valores das organizações promotora;
- Transparência, respeito pela regulamentação e pelo próprio código, assim como demais normativos internos da empresa e pelos compromissos assumidos em todas as suas vertentes.

Ser Voluntário no Cantinho das Aromáticas

Direitos do Voluntário

- Ser reconhecido e valorizado no seu contributo;
- Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- Desenvolver uma atividade, de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações, dentro da sua disponibilidade;

- Dispor de um cartão de identificação de voluntário;
- Estar protegido em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos no exercício do trabalho voluntário (Seguro);
- Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- Ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afetem o desenvolvimento do trabalho voluntário;
- Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação;
- Emissão de uma declaração de voluntariado, quando solicitada.

Deveres do voluntário em relação ao projeto de voluntariado no qual participa

- Entrega generosa do melhor de si mesmo, atuando com profissionalismo, humanidade e eficácia nas tarefas solicitadas;
- Comprometer-se de forma consciente, livre e responsável, cumprindo os compromissos assumidos e realizando com seriedade as tarefas propostas no âmbito do projeto de voluntariado;
- Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- Participar no projeto de voluntariado de forma gratuita e desinteressada sem esperar aceitar qualquer tipo de compensação material;
- Reconhecer, respeitar e defender ativamente a dignidade pessoal de todos os envolvidos no projeto, conhecendo e acatando a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Confidencialidade e descrição na utilização de dados relativos ao projeto;
- Potenciar no projeto de voluntariado competências que lhe permitam ser ator do seu desenvolvimento pessoal;
- Informar-se, antes de se comprometer, sobre as tarefas e responsabilidades que assumirá no projeto e considerar se pode disponibilizar tempo e energia para tal;
- Respeitar o espaço do jardim produtivo. Não deve colher flores, plantas ou partes de plantas sem autorização, não deve utilizar os materiais colhidos com outros fins que não os estabelecidos pela empresa, não deve ausentar-se das tarefas propostas sem justificação.

Deveres do voluntário face à organização

- Conhecer, assumir e comprometer-se com o código ético, estatutos, finalidades, programas, normas de funcionamento e métodos de trabalho da organização/ entidade a que presta colaboração e dos respetivos programas ou projetos;
- Respeitar a organização sem utilizá-la em benefício próprio;
- Confidencialidade e descrição;

- Participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento do trabalho voluntário;
- Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor durante as ações e atividades de voluntariado;
- Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- Garantir a regularidade do exercício do apoio voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora (compromisso), desde logo comunicar, antecipadamente, aos responsáveis a impossibilidade de comparecer dentro do horário acordado ou total ausência;
- Estar sempre identificado durante as ações de voluntariado e utilizar devidamente a identificação como voluntário;
- Utilizar devidamente a confiança que a organização deposita no voluntário;
- Interromper a colaboração quando a organização justificadamente o solicitar;
- No caso de pretender desistir, comunicar com antecedência suficiente para evitar prejuízos ao público à organização;
- Atitude cooperante e aberta às indicações da organização e atitude criativa na Organização;
- Dar conta da possível inadequação dos programas;
- Denunciar possíveis irregularidades detetadas.

Deveres do voluntário face aos outros voluntários

- Respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo o valor do seu “saber fazer”, quer sejam da própria organização ou de outras;
- Adotar uma atitude de abertura e escuta ativa face ao outro;
- Fomentar o trabalho de equipa, potenciando uma comunicação fluida e um clima de trabalho e convivência agradável;
- Fazer um intercâmbio de sugestões, ideias, propostas e experiências numa atitude de respeito mútuo com o objetivo de obter a máxima eficácia do trabalho que se leva a cabo;
- Tornar claro e assumir com responsabilidade os compromissos do grupo;
- Facilitar a integração, formação e participação de todos os voluntários, especialmente dos novos, em condições de igualdade;
- Fazer um acolhimento caloroso e sincero a quem inicia o voluntariado;
- Promover o companheirismo para evitar a competitividade, o desejo de protagonismo, as tensões e rivalidades;
- Criar laços de união entre voluntários quer da organização quer convidados das diferentes organizações.

Deveres do voluntário para com a sociedade

- Promover a justiça social, fomentando uma cultura de solidariedade rica em valores humanos e difundindo o voluntariado;
- Conhecer a realidade sócio-cultural, para torná-la melhor, respondendo a necessidades e intervindo em situações de injustiça;
- Ter como referência da própria atividade a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Complementar a ação social e voluntariado nesta organização com outros programas de diferentes organizações públicas e privadas, para dar um melhor serviço à sociedade, sem que esta constitua um pretexto para que as organizações não atendam às suas responsabilidades;
- Procurar que o voluntariado não impeça a criação de emprego;
- Transmitir, com as suas atitudes, ações e palavras aqueles valores e ideais que pretende alcançar com o seu trabalho voluntário;
- Ser coerente com a atitude voluntária no dia-a-dia.

Cessaç o e Dispensa do Trabalho de Voluntariado

- O volunt rio que pretenda interromper ou cessar o trabalho volunt rio dever  informar a empresa, com a maior anteced ncia poss vel;
- A empresa pode determinar a suspens o ou a cessas o da colabora o do volunt rio, em todas ou algumas  reas de atua o, no caso de incumprimento grave e reiterado do programa de voluntariado.

Acesso e Identifica o do Volunt rio

O volunt rio dever  exigir em cada a o de voluntariado que lhe seja fornecida a identifica o. Dever  estar sempre identificado durante as a es de voluntariado e utilizar devidamente a identifica o fornecida. Dever  zelar pelo bom estado da identifica o e entreg -la no final de cada a o   pessoa respons vel e assinar de seguida o registo de assiduidade.

Vestu rio

O vestu rio do volunt rio dever  estar adequado  s tarefas a desenvolver, de forma confort vel e segura. Sempre que necess rio dever  trazer chap u e protetor solar, bem como  gua para se hidratar nas atividades de campo.

REGRAS EXTRAORDINÁRIAS COVID 19

O voluntariado a partir de 04 de Junho de 2020 estará sujeito a regras extraordinárias, devido ao contexto de pandemia, de forma a garantir a saúde, a segurança e o conforto de todos os participantes, sem pôr em causa o normal funcionamento da empresa, fazendo cumprir as recomendações da DGS e a legislação em vigor.

Todos, sem exceção, até aviso em contrário, devem cumprir com as seguintes regras:

- Desinfetar as mãos à chegada, utilizando o produto próprio para o efeito existente na receção;
- Trazer máscara, para garantir o acesso à loja e casa de banho. Na loja só é permitido o acesso a duas pessoas de cada vez. O acesso ao armazém de secagem está temporariamente interdito. Nos dias de colheitas, um colaborador do CA fará a recolha das flores no exterior do edifício;
- Manter a distância pessoal recomendada pela DGS durante toda a atividade de voluntariado. Apelamos a todos para não fazerem as habituais fotografias de grupo por esta razão;
- A participação de menores de idade será sempre feita sob escrupulosa supervisão do adulto responsável, de forma a garantir que o menor à sua responsabilidade cumpre com todas as regras;
- O habitual momento da infusão e biscoitos será realizado no exterior. Poderá não se realizar em dias de mau tempo;
- Em caso de chuva, mantem-se as atividades de voluntariado no interior da estufa. O grupo de participantes será dividido por mesas, de forma a garantir a distância pessoal recomendada pela DGS;
- As atividades serão restritas apenas às anunciadas pela empresa no grupo de voluntariado do facebook, estando temporariamente interrompidas as atividades de voluntariado fora dos dias em que não se encontram previamente programadas;
- Na eventualidade do número de pessoas que pretendem participar nas atividades de voluntariado for superior ao que as atividades programadas suportarem, pondo em causa a saúde, a segurança e o conforto de todos os participantes, o CA poderá impor um sistema de inscrição prévia, de forma a limitar o número de participantes;
- As atividades de voluntariado poderão ser interrompidas a qualquer momento, de acordo com a evolução e contexto da pandemia.

PEDIMOS A TODOS O ESCRUPULOSO CUMPRIMENTO DESTAS REGRAS EXTRAORDINÁRIAS, DE FORMA A GARANTIR A SAÚDE, A SEGURANÇA E O CONFORTO DE TODOS OS PARTICIPANTES.

Áreas de Atuação do Voluntariado

O voluntariado decorre de segunda a sexta-feira (exceto feriados locais ou nacionais), dentro do horário de expediente da empresa. Exceionalmente poderá ocorrer ao fim-de-semana, quando previamente comunicado. O voluntariado faz-se em contexto de trabalho, de acordo com as tarefas pré-estabelecidas pela empresa. Em caso de chuva ou mau tempo as atividades podem ser canceladas. Os voluntários devem estar acompanhados por um elemento da equipa de colaboradores da empresa, sempre que possível.

Atividades regulares – envasamento de plantas, propagação (sementeiras, divisão e estacaria), podas, rega, plantações, colheitas, monda de infestantes, separação manual de plantas secas para embalagem.

Atividades sazonais – colheitas (perpétuas-roxas, calêndulas e outras plantas).

Benefícios do Voluntário

- No final de cada atividade, degustar infusões e biscoitos na casa das infusões;
- 10% desconto em todas as compras na loja do Cantinho das Aromáticas;
- Seguro de responsabilidade civil da exploração (50.000,00 €).

Recolha de imagens

Durante as ações de voluntariado são habitualmente recolhidas imagens e vídeos, quer pelos voluntários, quer por colaboradores da empresa, que posteriormente são utilizadas na partilha em redes sociais. Quem não desejar que imagens suas sejam recolhidas, deve comunicar ao grupo presente e à empresa.

Todos os voluntários devem ler, aceitar, rubricar cada página e assinar conforme o BI/Cartão Cidadão o código ético e de conduta dos voluntários 2020, ficando o documento arquivado na empresa. Caso pretenda, poderá solicitar uma cópia.

Declaro que tomei conhecimento e aceito as regras do código ético e de conduta dos voluntários do Cantinho das Aromáticas 2020,

Assinatura: _____

Data: _____